Id:04719F36FA8A56C0

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Secretaria Municipal da Infraestrutura e Saneamento
Pça. Marcos Aurélio, 41, Centro
CEP 64.900-000, Bom Jesus–PI, Fone/fax: (89) 3562-1470
CNPJ nº 06.554.356/0001-53
EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 002-2021/PMBJ/Conc.- Concorrência nº 002/2021.

OBJETO: Execução de serviços de ***MELHORAMENTO DA IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO NA PISTA DE ROLAMENTO, E TRATAMENTO SUPERFICIAL SIMPLES NOS ACOSTAMENTOS, NO TRECHO: EST. 00 (ACESSO À UFPI) /EST. 696 (POVOADO PIRIPIRI), NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS-PI, COM EXTENSÃO DE 13,92KM***, sob o Regime de Empreitada por Preços Unitários, no Município de Bom Jesus-PI.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BOM JESUS, inscrito no CNPJ nº 06.554.356/0001-53, com sede à Praça Marcos Aurélio, nº 41, Centro, CEP 64.900-000, Bom Jesus - Piauí, na pessoa do seu representante legal, **Nestor Renato Pinheiro Elvas**, Prefeito, residente e domiciliado em Bom Jesus, Estado do Piauí, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA**, neste ato representada pelo Sr. **Felipe Martins de Barros**, brasileiro, solteiro , secretário, CPF nº 025.810.963-73, RG nº 2.720.823 SSP/PI, com endereço na Rua Floresta Moderna, nº 142, Bairro Penitenciária, CEP 64.900-000, Bom Jesus-PI.

CONTRATADA: CONSTRUTORA NM LTDA, com sede e foro na cidade de Teresina, Estado do Piauí, estabelecida à Rua Professor Clemente Fortes, nº 1918, Bairro Jóquei Club, CEP 64.051-030, inscrita no CNPJ sob nº 03.059.743/0001-25, por seu representante legal, **Camila Brasileiro do Nascimento**, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada na Rua Honório Parente, nº 675, Apto 1001, Bairro Jóquei Clube, Teresina, Piauí, CEP 64.048-360, portadora da carteira de identidade nº 298.881/SSP-PI e do CPF nº 027.460.013-73.

FONTE DE RECURSOS: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Contrato de Repasse/CEF nº 902716/2020).

Valor total: R$ 4.785.553,01 (quatro milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e três reais e um centavo).

Vigência: 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, contados da data da sua assinatura.

Data da assinatura: 19 de julho de 2021.

Signatários: **Felipe Martins de Barros**, pela **CONTRATANTE**, e **Camila Brasileira do Nascimento**, pela **CONTRATADA.**

Id:030E59BE9D0056D1

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Bom Jesus
Secretaria Municipal de Educação
C.N.P.J: 21.593.311/0001-81 - FME

PORTARIA N.° 10, de 19 de julho de 2021.

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores públicos efetivos da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 76, inciso I da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o interesse da Administração e a necessidade de eficiência da gestão pública, notadamente a constatação do direito ao gozo de férias de servidores desta Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a verificação da presença dos requisitos legais e a comprovação dos respectivos períodos aquisitivos;

RESOLVE:

Art. 1.° - CONCEDER, férias, pelo período legal de 30 (trinta) dias, considerando com fundamento no art. 7º, XVII da CF/88 e no art. 85, da Lei nº 481/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bom Jesus), aos servidores desta Secretaria Municipal de Educação, conforme relação a seguir:

Nome do Servidor	CPF	Cargo	Período Aquisitivo	Período de gozo
ALLANA PRUDÊNCIO REIS	033.838.923-79	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	2019/2020	01 A 30/07/2021
AMINADAB N. DAMASCENO	661.727.483-00	NUTRICIONISTA	2018/2019	01 A 30/07/2021
ARIOSTO PINHEIRO LOPES	717.316.603-91	VIGIA	2020/2021	01 A 30/07/2021
BRUNO PORFIRO ALVES	004.195.971-07	VIGIA	2019/2020	01 A 30/07/2021
HÉLIO DONIZETE A. DE SOUSA	002.893.123-88	ASG	2019/2020	01 A 30/07/2021
LAURO FRANK S. NOGUEIRA	662.244.973-20	APOIO ADMINISTRATIVO	2020/2021	01 A 30/07/2021
LEILIANE RODRIGUES CASTRO	961.440.503-10	ASG	2020/2021	01 A 30/07/2021
LEÔNIDAS CALISTO CLEMENTINO	177.454.678-70	VIGIA	2020/2021	01 A 30/07/2021
LUCIANO BENICA	132.726.528-17	APOIO ADMINISTRATIVO	2020/2021	01 A 30/07/2021
REGINA PEREIRA ABADE	001.621.713-83	ASG	2019/2020	01 A 30/07/2021

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Oldênia Fonseca Guerra
Secretária Municipal de Educação

Oldênia Fonseca Guerra
CPF: 472.265.503-49 - Port. nº 247/2021
Secretária Municipal de Educação

Id:05D4E4AF5814567E

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Lei municipal nº 002/2019
Campo Alegre do Fidalgo - PI

RESOULUÇÃO Nº 001/CMDCA/2021

Dispõe sobre a alteração do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Campo Alegre do Fidalgo/PI e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Alegre do Fidalgo, usando de suas atribuições, aprovou em sua Reunião Ordinária do dia 03/05/2021 a alteração do REGIMENTO INTERNO, conforme segue:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o seu REGIMENTO INTERNO, na forma do anexo à presente Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Campo Alegre do Fidalgo, 03 de maio de 2021

Danilo da Silva Sousa
Presidente do CMDCA/PI

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO - CMDCA/PI

TÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO - CMDCA/PI

CAPÍTULO I
DA NATUREZA

Art. 1° - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Alegre do Fidalgo – CMDCA/PI é órgão colegiado de caráter deliberativo e controlador da política de atendimento, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social conforme disposto no art. 88 da Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

CAPÍTULO II
DA VINCULAÇÃO

Art. 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Alegre do Fidalgo – CMDCA/PI fica vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual competirá oferecer suporte técnico, administrativo e operacional para o cumprimento efetivo das deliberações e pleno funcionamento do Conselho, conforme Lei nº 002 de 27/03/2019.

CAPÍTULO III
DA COMPETÊNCIA

Art. 3º - Compete ao CMDCA/PI:

I - acompanhar, monitorar e avaliar as políticas de atendimento de crianças e adolescentes;

(Continua na próxima página)